



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20236.27028-00
|||||

PROJETO DE LEI N° 1.542, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 933, de 2020, fixou a suspensão do reajuste dos medicamentos para o ano de 2020, por apenas 60 dias.

O PL 1.542, de forma meritória, amplia para 120 dias essa suspensão, e inclui na mesma regra a atualização dos preços de planos de saúde.

Em nosso entender, porém, em ambos os casos a suspensão deve vigorar até 31.12.2020, que é o prazo firmado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, como o prazo da calamidade Covid-19.

Mesmo após essa data, a crise continuará a persistir com a perda da renda das famílias.

Assim, a presente emenda é um patamar mínimo de proteção aos consumidores, que não acarretará nenhum dano maior as seguradoras de saúde e indústria farmacêutica.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS